



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ATSum 0010334-52.2013.5.01.0045
RECLAMANTE: PAULO CESAR DE OLIVEIRA CORREA
RECLAMADO: MASSA FALIDA DE INFORNOVA AMBIENTAL LTDA E OUTROS
(47)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 83cbc37

Destinatário: PEDRO ERNESTO BARRETO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que em cumprimento a determinação contida no presente mandado id 83cbc37, dirigi-me no dia 19 de setembro de 2022, às 11:15 h, à Av. Lúcio Costa, 6300, apto. 402, Barra da Tijuca/RJ, e sendo aí, não consegui ser atendido no local, eis que a unidade de apart hotel em questão foi encontrada totalmente fechada, sem ninguém que atendesse aos chamados deste Oficial de Justiça, efetuados através de toque de campainha. Sendo certo, que nesta oportunidade este Oficial de Justiça obteve informação com a Sra. Maria de Lourdes Barboza na administração do Condomínio Summer Palace Hotel Residence, onde está inserido o endereço descrito neste mandado, no sentido de que a pessoa física Pedro Ernesto Barreto, descrito neste mandado, não residia naquela unidade de apart hotel e seria inclusive, desconhecido no local. Assim, este Oficial de Justiça objetivando a efetividade processual, procedeu à Avaliação do apartamento matrícula RGI 110.178 situado naquele endereço, considerando exclusivamente as informações contidas na certidão de ônus reais id 52c9a82 que veio anexa ao presente mandado de Avaliação id 83cbc37.

Registre-se ainda, que conforme já esclarecido, este Oficial de Justiça não conseguiu ser atendido no local da diligência na data acima mencionada, razão pela qual, não foi possível dar ciência desta avaliação a nenhum representante legal da Massa Falida de Infornova Ambiental Ltda. ou ao próprio Pedro Ernesto Barreto, descritos neste mandado. Tendo a presente avaliação abaixo transcrita sido efetuada meramente por estimativa, considerando-se a média de preços aplicada no mercado imobiliário para imóveis similares, eis que não foi possível a este Oficial de

Justiça entrar no apartamento em questão. Valendo enfatizar também, que a presente avaliação foi feita considerando-se a média de preços encontrada em apartamentos similares e no mesmo condomínio, anunciados para venda em sites consagrados no mercado imobiliário de alto padrão na Barra da Tijuca, como por exemplo, o anúncio de um apartamento de 60 m² no mesmo condomínio, composto por sala, varanda, pequena cozinha do tipo americana, 01 quarto, 01 banheiro e 01 vaga de garagem, anunciado para venda por 800.000,00 (<https://www.quintoandar.com.br/imovel/893606609/comprar/apartamento-1-quarto-barra-da-tijuca-rio-de-janeiro>) ou ainda um outro anúncio de apartamento de 70 m², 01 quarto, varanda, 01 vaga de garagem e 01 banheiro, anunciado para venda por R\$ 910.000,00 (<https://loft.com.br/imovel/apartamento-avenida-lucio-costa-barra-da-tijuca-rio-de-janeiro-1-quarto-70m2/15tp35r>). Sendo certo que o respectivo Auto de Avaliação deste imóvel segue como parte integrante da presente certidão, para melhor análise deste r. juízo.

Diante do acima exposto, RECOLHO o presente mandado id 83cbc37 por cumprimento parcial, eletronicamente, a 45ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, para superior apreciação desta certidão pelo MM. Juiz, que determinará o que for de direito.

Processo: ATSum 0010334-52.2013.5.01.0045

Reclamante: Paulo Cesar de Oliveira Correa

Reclamado: Massa Falida de Infornova Ambiental Ltda. E Outros

(47)

AUTO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Aos 19 dias do mês de setembro de 2022, às 11:15 h, na Avenida Lucio Costa, 6300, apto. 402, Barra da Tijuca, nesta comarca, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Juiz do Trabalho da 45ª Vara do Trabalho do Rio de

Janeiro, na execução movida por Paulo Cesar de Oliveira Correa, contra Massa Falida de Infnova Ambiental Ltda. E Outros (47), depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à avaliação do seguinte imóvel (Registro de Imóveis Cartório do 9º Ofício do Rio de Janeiro-RJ, matrícula 110.178). Imóvel: Apartamento 402 do edifício situado no número 6300 da Avenida Lúcio Costa, Antiga Av. Sernambetiba e a fração de 0,009543 do lote 1 do PA 39.044 e demais benfeitorias. Inscrição FRE nº 0971545/6 (MP), CL 9133, medindo o terreno 55,00m de frente para a Av. Lucio Costa, 56,50m no lado oposto pela Via projetada do PA 8997, por onde o lote também faz testada; à direita mede 18,10 m, mais 18,10 m configurando com a medida anterior um ângulo obtuso externo; à esquerda mede 36,00 m mais 30,00 m configurando com a medida anterior um ângulo obtuso interno. Confronta pela frente com a Av. Lucio Costa, a esquerda com os lotes 2 e 6 da quadra 13 do PA 27.560, pelo lado direito com o lote 5 da mesma quadra, sendo os lotes confrontantes da Empresa Saneadora Territorial Agrícola S/A ou sucessores e nos fundos com a via projetada do PA 8997, tudo conforme descrito na Certidão de ônus Reais id 52c9a82, que veio anexa ao presente mandado de avaliação id 83cbc37. Sendo certo que o referido imóvel ora avaliado esta posicionado de forma privilegiada na coluna 02 do Edifício Summer Palace, ou seja, com vista frontal para o mar da barra da Tijuca. Tendo o referido apartamento ora avaliado sido encontrado totalmente fechado, inviabilizando a este Oficial de Justiça efetuar vistoria das condições de conservação da parte interna do imóvel, razão pela qual, esta avaliação esta sendo efetuada meramente por estimativa, considerando-se a média de preços aplicada no mercado imobiliário carioca para imóveis similares em **R\$ 900.000,00 (novecentos mil Reais)**.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2022.

Claudio da Costa Rodrigues Dias

Oficial de Justiça Avaliador - TRT/1ª Região

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2022

CLAUDIO DA COSTA RODRIGUES DIAS

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: CLAUDIO DA COSTA RODRIGUES DIAS - Juntado em: 20/09/2022 17:05:45 - 5565799
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22092017053512300000161696241?instancia=1>
Número do processo: 0010334-52.2013.5.01.0045
Número do documento: 22092017053512300000161696241